

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2013

Município de DERRUBADAS

Edital de Pregão nº09/2013

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão, aquisição de implementos e trator agrícola.

Almir Jose Bagega, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que *às 14:00 horas, do dia 12 do mês de Abril do ano de 2013*, na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Rua Ijuí, 500, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº029/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de implementos agrícolas, conforme descritos no anexo I deste edital, sendo esta *menor preço por item*, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº14/2010, de 12 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui o presente edital, objetivando a aquisição de implementos e trator agrícola, conforme descrição no anexo I deste edital

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 - Até 2(dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro horas).

2.2 – Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item oito deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2013
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS

EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) registro comercial, se empresa individual;

a.5) Prova de Inscrição do CNPJ;

b) se representada por procurador, apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 à 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, *declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e cadastro no simples nacional com opção de ME ou EPP.*

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº01-PROPOSTA e Nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, e deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) O preenchimento do campo “marca” do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do pregoeiro e da equipe de apoio e descrição total do bem ora ofertado;

c) Não será permitido a alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo;

d) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

e) Para melhor identificação do bem o proponente poderá anexar folder ou prospecto que contenha maior descrição dos itens.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão

fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.2 e 7.3.

7.6. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6(seis);

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital;

7.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha **a** deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo n°7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2. *Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.*

8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Receita Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão de negativa de débitos trabalhistas.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que

comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que os bens ora ofertados estão de acordo com o previsto no edital.

8.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

8.7 - Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo de três dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O termo inicial do contrato será a data de sua assinatura e prazo final para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias.

11.3 No termo de contrato deste pregão está definido os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. A nota fiscal/fatura e o bem deverá, obrigatoriamente, serem entregues no Município de Derrubadas, sito a Rua. Ijuí, 500, com a finalidade de conferência dos mesmos, previsto no edital, sem qualquer tipo de custo adicional.

13 - DO PAGAMENTO

13.1) Para liberação dos recursos o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens mediante apresentação da nota fiscal, com aceite de que os bens estão de acordo com o previsto no edital.

13.2) Os pagamentos serão realizados até dez dias após a autorização emitido pela Caixa Economica Federal (Redur Passo Fundo), desde que os recurso estejam liberados pelo Ministério da Agricultura.

13.3) Das Dotações:

Órgão: – Fundo Municipal de Agricultura
Convenio MAPA/PRODESA, contrato nº390.516.-64/2012

Elemento despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente

13.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5- Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, setor de Licitações, sito na Rua Ijuí, 500, ou pelos telefones (55) 3616- 3058 ou fax (55) 3551- 1854, no horário

compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou pelo **site www.derrubadas-rs.com.br**.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo do edital:

I- Relação dos itens, II Minuta de contrato, III Carta de Credenciamento, IV Declaração que não emprega menor,

Derrubadas (RS), 28 de Março de 2013.

ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBDAS

Pregão presencial nº09/2013

Data 28 de Março de 2013

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, _____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

ANEXO V

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº09/2013

Declaramos para os devidos fins em especial atendimento ao processo de licitação, Pregão Presencial nº09/2013, que os bens ofertados por nossa empresa, está de acordo com as condições e descrições previstas no presente edital.

Nada mais a constar firmamos a presente declaração.

Local e data _____/_____/_____

Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Pregão Presencial nº09/2013
Data do edital: 28/03/2013

ANEXO I
Proposta Financeira

Nome do Proponente
Endereço
CNPJ:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	un	Trator agrícola novo, motor a diesel 04 cilindros, com no mínimo 85 CV, turbo, tração 4X4, no mínimo 09 velocidades a frente e 03 a ré. Plataforma de operação. Eixo traseiro tipo flange, transmissão totalmente sincronizada inclusive a marcha ré, com acionamento hidráulico autoajustável. Freio a disco em banho de óleo, e freio de estacionamento com bloqueio de transmissão pela alavanca de câmbio. Tomada de potência independente, levante hidráulico com LH de três pontos, com capacidade mínima de 2500 kg. Mínimo de duas válvulas de controle remoto 2VCR. Com gabine e ar condicionado. Suporte e pesos dianteiro e traseiro. Bloqueador do diferencial. Pnues novos traseiros 18x4x30 R1 e dianteiros novos 12x4x24 R1.			
02	03	un	Carreta agrícola nova (montada) com capacidade para no mínimo 07 toneladas, caixa de madeira com sobrecaixa, dimensões mínimas de 3,60 metros de comprimento x 1,90 metros de largura x 0,90 metros de altura. Dois eixos traseiros, com sistema de freios, pneus novos 7.50x16 e tracionamento por trator. Chassis montado com chapas de ferro com espessura mínima de 10 milímetros.			
03	01	un	Plantadeira hidráulica nova, com acoplagem no trator de três pontos, para plantio forrageiras (trigo, aveia, azevém), com dezessete linhas, com espaçamento mínimo entre linhas de 177 milímetros. Reservatório de semente, em			

04	01	un	<p>monobloco, e, reservatório de adubo em chapa de aço inoxidável, monobloco reforçado, com capacidade mínima para 350 Kg. Sistema distribuidor de semente, por rotor acanalado, com regulagem de volume sem troca de engrenagens. Sistema de distribuição de adubo por rosetas dentadas, horizontais, com regulagem de volume por borboletas com alavanca graduada, sem a necessidade de troca de engrenagens. Sistema de sulcagem através de discos duplos desencontrados (13x12) e desalinhados. Largura útil de plantio de no mínimo 2,83 metros. Pneus 7.00x16.</p> <p>Distribuidor de esterco líquido capacidade para 6.000 litros. Bomba a vácuo, compressor 300 mm, acionamento pela tomada de força do trator (carda). Mangueira 4" com no mínimo 06 metros de comprimento. Tanque construído com chapa de aço carbono ASTM A-36 com espessura de 4,75 mm e laterais tipo calotas conforme norma ASME 2:1. Jato de granalha interno e externo, revestimento interno em vetamax ultra resistente e externa em esmalte sintético. Agitador interno, com agulhado indicadora de nível. Duas bocas de inspeção, sendo uma superior e outra traseira. Válvula de retenção com cone e bola de borracha que impeça a entrada de resíduos na bomba. Leque de distribuição. Chassis em perfil U reforçado, rodado tandem com pneus novos 900x16.</p>			
					Total	

Validade da proposta

Local e data

Nome e assinatura do proponente

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº09/2013

Por este instrumento particular de Contrato, que entre si celebram os abaixo firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS-RS**, Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ijuí, 500, inscrita no CGC/MF 94442282/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito senhor **ALMIR JOSE BAGEGA**, inscrito no CPF sob o nº 454721140-04, residente e domiciliado no Município de DERRUBADAS-RS, na rua Derrubadas, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., CNPJ sob o nº, rua....., representando pelo Sr.....,,, portador do CIC nº, residente e domiciliado na Rua,, junto a cidade de, daqui em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem, entre si, justo e contratado de acordo com o **Pregão Presencial nº09/2013 e Leis 10.520 e 8.666/93**, cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de implementos e trator agrícola, conforme anexo I do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Os preços dos bens a serem pagos serão os constantes da homologação das propostas, dos proponentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO.

- a) Para liberação dos recursos o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens mediante apresentação da nota fiscal, com aceite de que os bens estão de acordo com o previsto no edital.
- b) Os pagamentos serão realizados até dez dias após a autorização emitido pela Caixa Economica Federal (Redur Passo Fundo), desde que os recurso estejam liberados pelo Ministério da Agricultura.
- c) Os preços do contrato não terá nenhuma forma de reajuste.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Órgão – Fundo Municipal de Agricultura

Convenio MAPA/PRODESA, contrato nº390.516.64/2012

449052- Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA QUARTA: DAS GARANTIA

Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito na Rua Ijuí, 500, sem qualquer tipo de custos adicionais.

O objeto do presente Contrato tem garantia pelo período prescrito na legislação vigente, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso e garantias adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos bens ora licitados será de 30(trinta) dias contadas da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento final dos bens pelo Município será após a conferência de todos os itens e suas descrições prevista no edital, dando ciência que estão em conformidade, com o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e

da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

2.1- Da CONTRATANTE:

2.1.1- Efetuar o pagamento ajustado nas condições e preços ajustados;

2.1.2- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para sua correção.

2.2- Do CONTRATADO:

2.2.1 – Entregar o objeto do contrato nas condições avençadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

f) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de TENENTE PORTELA-RS, para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Derrubadas (RS), de de 2013.

Prefeito Municipal

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:
